

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 14.856,21 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), destinado a Manutenção da Ação Brasil Carinhoso e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Especial no valor de **R\$ 14.856,21 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao custeio das despesas da **Ação Brasil Carinhoso e Ampliação do Acesso à Creche**, com a seguinte classificação funcional e programática:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E TURISMO

06.04 GASTOS NÃO COMPUTADO NO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS

06.04.12. Educação

06.04.12.365. Educação Infantil

06.04.12.365.00115. Educação da Criança de 0 a 6 Anos

06.04.12.365.001151.128 - PROJETO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO BRASIL CARINHOSO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1344).....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1345).....R\$ 9.000,00

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações(1346).....R\$ 856,21

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1347).....R\$ 4.000,00

(Recurso:1150-BRASIL CARINHOSO)

OBJETIVO: “Este Projeto visa dar apoio a Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (4 anos de idade), cujas Famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF, com recursos da **AÇÃO BRASIL CARINHOSO**, garantindo uma educação de qualidade aos Alunos da Pré-Escola”

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 14.856,21

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da **União**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, nos termos da **Lei Federal nº. 12.722/12 e Resolução nº 17/13:.....R\$ 14.856,21**

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 14.856,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o presente Crédito Especial no exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS., aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e quatorze.

CLAUDIO AFONSO ALFLENN
Prefeito Municipal.